



PROJETO DE LEI Nº 081/2013.

**Propõe Comemorações em Homenagem à
Semana da Cultura Nordestina no Estado de
Roraima, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana da Cultura Nordestina no Estado de Roraima, que será realizada no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo Único. A semana da Cultura Nordestina no Estado de Roraima acontecerá de forma regionalizada, da seguinte forma: em Boa Vista, Rorainópolis, Caracará, Pacaraima e Bonfim.

Art. 2º A semana da Cultura Nordestina no Estado de Roraima terá início no segundo domingo do mês de junho.

Art. 3º Para fim do disposto nesta Lei, considera-se cultura aquela que tem por finalidade manifestações e exibições culturais, sociais e folclóricas do nordeste brasileiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de março de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**
Presidente em exercício

Deputado **CORONEL CHAGAS**
2º Vice-Presidente

Deputado **JALSER RENIER**
1º Secretário